Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 502.699 - SP (2019/0096459-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	JOSE ROBERTO BARBOSA
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	JOSE ROBERTO BARBOSA (PRESO)

DECISÃO

O paciente alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão do Tribunal de Origem nos autos da Apelação Criminal n. 0021746-10.2011.8.26.0269.

A medida de urgência formulada – revisão da dosimetria da pena – confunde-se com o próprio mérito do *mandamus*, motivo pelo qual deverá ser analisada em momento oportuno, quando serão minuciosamente examinados os fundamentos embasadores dos pedidos.

À vista do exposto, **indefiro a liminar**.

Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora e ao magistrado singular sobre os fatos alegados na inicial, devendo informar, em especial, se foi **ajuizada revisão criminal**.

Em homenagem à ampla defesa, **intime-se a Defensoria Pública** para providências que entender cabíveis.

Após, abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator